Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE **MARIO CORSI,** COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2023, aprovou o Projeto de Lei n° 21/2023, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis,** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **MARIO CORSI,** como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Serrana, 16 de Maio de 2023.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação, na 9ª sessão ordinária, em 06/06/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

Serrana-SP, 24 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Segue abaixo, conforme solicitado um breve resumo sobre a vida do meu pai Mário Corsi:
Mario Corsi, nasceu em 14/08/1936, em Itamogi-MG, filho de Antonio Corsi e Mariana Martins Corsi, foi o segundo filho do casal, e teve mais 14 irmãos, os quais ajudou a criar, começando trabalhar muito cedo, juntamente com a sua irmã mais velha.
Mario é neto de imigrantes italianos. Seus avós paternos Etore Corsi e Pierina Morela Voltolini Corsi, chegaram ao Brasil no início da década de 1890, ambos ainda crianças. Etore, da cidade de Dolcè, província de Verona e Pierina da cidade de Montagnana, da província de Pádua, ambos da região do Vêneto, norte da Itália.
No início da adolescência Mario e família foram morar na Fazenda Laranjeiras, entre os municípios de Altinópolis e Serrana, onde conheceu Dalva Mantovani, com quem namorou, noivou, se casou e foram morar por vários anos na Fazenda Primavera, onde os filhos nasceram e em 1982, o casal com dois filhos adultos e dois adolescentes vieram morar em Serrana, em busca de melhores condições de vida.
Em Serrana, ao passar dos anos, os filhos foram se casando e lhe deram cinco lindos netos e três lindos bisnetos., os quais teve a felicidade de conhecer.
Mário desde a mocidade sempre foi excelente cantador de Reis e contribuiu muito para manter acesa a cultura da Folia de Reis na região, o que sempre fez com muita devoção nos anos que morou em serrana, juntamente com os cunhados Osvaldo Mantovani e Francisco de Assis (in memoram) e com os grandes amigos, José Vieira, José Costa, Sr Marião (in memoram), Oscarzinho, entre outros.
Mario Corsi, faleceu em 14/05/2023, aos 86 anos, em Serrana e ficará eternizado no coração de toda família, amigos e de todos que o conheceram, pela, sua honradez, fé, honestidade, por ter sido um bom pai, esposo, avô, bisavô. Sendo todas estas qualidades sempre pautadas nos bons exemplos.
Atenciosamente,
Valdir A Corsi

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023.
Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de Mario Corsi, como nomenclatura de via pública.
Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 21/2023, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome de Mario Corsi, como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 23 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DA SILVA
Data: 05/06/2023 14:44:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DA SILVA
Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 23 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
AIRTON JOSE BIS
Data: 06/06/2023 11:23:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DA SILVA
Data: 05/06/2023 14:50:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Data: 25/05/2023 13:38:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 40/2023

PROJETO DE LEI Nº 21/2023 – AUTORIA DO VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE MARIO CORSI, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 de junho de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 21/2023, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome **MARIO CORSI,** como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
14 de junho de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana